



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2024

Institui a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e Tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção contra Enchentes e tempestades para Desabrigados e Pessoas em Situação de Rua, regulamentando plano para abertura de abrigos para essa população

§ 1º O plano para abertura de abrigos referido no caput deste artigo dar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador.

§ 2º. Os abrigos também serão abertos nos casos de temporais com ventos fortes.

Art. 2º São ações da Política instituída por esta Lei:

I – garantir a abertura antecipada de abrigos e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada; e

II – divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura de Manacapuru os locais destinados a receber desabrigados e pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nos locais de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de fevereiro de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A Proposição ora apresentada tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Manacapuru, uma política de organização e padronização da segurança, para que a população saiba que, diante de uma emergência climática, haverá um local específico para se abrigar.

É imperativo reconhecer que a segurança e o bem-estar da população são responsabilidade primordial dos órgãos governamentais. Diante das crescentes mudanças climáticas e dos eventos extremos que afetam diversas regiões, torna-se necessário que o Município de Manacapuru esteja preparado para responder de maneira eficaz e proativa a tais emergências.

O aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos, como tempestades, inundações coloca em risco não apenas a infraestrutura urbana, mas principalmente a vida e a integridade física dos cidadãos. Muitas vezes, esses eventos surpreendem a população, deixando-a sem opções seguras de abrigo, o que pode resultar em consequências trágicas.

Nesse contexto, a instituição de uma política de organização e padronização da segurança antecipada representa uma medida preventiva essencial. Ao estabelecer locais para abrigar a população em situação de emergência climática, proporcionamos um ambiente seguro e estruturado, capaz de minimizar os riscos à vida e à saúde dos cidadãos. Além disso, a criação de abrigos para desabrigados não se limita apenas à proteção física imediata, mas também de um ato de solidariedade e responsabilidade social por parte do poder público, demonstrando compromisso com o bem-estar coletivo e a proteção dos mais vulneráveis.

Em momentos de crise, é fundamental que a população saiba que pode contar com o suporte e a estrutura necessária por parte das autoridades. Além disso, a padronização e organização prévia dos abrigos facilitam a logística da resposta a emergências, permitindo uma ação mais rápida e eficiente por parte dos órgãos competentes.

Esta proposta visa não apenas proteger os cidadãos em situações de emergência, mas também fortalecer a resiliência da comunidade e promover uma gestão pública responsável e eficiente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de fevereiro de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru